

Decisão: I – Deferir o Pedido de Revisão, concedendo o efeito suspensivo, considerando que foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade previstos nos Artigos 269 e 270, do RI/TCM;
II – Determinar sua remessa à 7ª Controladoria/TCM-PA, na forma regimental.

RESOLUÇÃO Nº 12.683, DE 03/09/2016

Processo nº 201609122-00
Natureza do Processo: Denúncia
Município: Breu Branco
Órgão: Prefeitura Municipal
Exercício: 2013
Denunciante: Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes – (Médico)
Denunciados: Admilson Luis Mezzomo – (Prefeito) e Josuelito do Nascimento A. Sousa – (Secretário M. Saúde)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Denúncia. Prefeitura Municipal de Breu Branco. Não atendidas as exigências legais. Pelo não conhecimento da denúncia.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 32 e 33 dos autos.
Decisão: Negar conhecimento a presente Denúncia, de autoria de Antônio Gabriel Vieira Coutinho Mendes, Médico residente no Município de Marabá-Pa, em desfavor do Prefeito e do Secretário de Saúde do Município de Breu Branco, sobre o não pagamento de procedimentos cirúrgicos realizados pela Empresa Duarte & Coutinho Ltda., da qual é sócio majoritário, bem como da falsificação de assinaturas em contratos, os quais não junta; e, não prestação de contas de repasse do Ministério da Saúde, referente ao exercício de 2013, uma vez que não foi verificado o atendimento dos requisitos previstos no Art. 45, da Lei Complementar nº 84/2012, e no Art. 291, do Regimento Interno vigente.

RESOLUÇÃO Nº 12.698, DE 20/09/2016

Processo nº 201609068-00
Origem: Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Interessada: Neusa de Jesus Pinheiro – (Prefeita)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Legislatura de 2017/2020. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 13 e 14 dos autos.
Decisão: Cadastrar a Lei nº 360/2016, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, para o mandato de 2017/2020, posto que atendido o previsto na Legislação pertinente.

RESOLUÇÃO Nº 12.699, DE 20/09/2016

Processo nº 201609837-00
Origem: Câmara Municipal de Marabá
Assunto: Subsídios de Vereadores
Interessado: Miguel Gomes Filho – (Presidente)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Subsídios de Vereadores. Câmara Municipal de Marabá. Legislatura de 2017/2020. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 13 e 14 dos autos.
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 494/2016, de 22 de junho de 2016, que fixa o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, para a legislatura de 2017/2020, posto que restou atendido o previsto na legislação pertinente.

ACÓRDÃO Nº 29.188, DE 02/08/2016

Processo nº 201004864-00
Origem: Associação Comunitária do Bairro do Guamá
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 015/2010
Responsável: José Augusto Pontes Moraes
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 015/2010. Associação Comunitária do Bairro do Guamá. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 360 e 361 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 015/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e a Associação Comunitária do Bairro do Guamá, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor do Sr. José Augusto Pontes Moraes, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-77.040,00 (setenta sete mil e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 29.189, DE 02/08/2016

Processo nº 201105275-00
Origem: Fundação Criança Feliz
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 006/2011
Responsável: Nilda Maria Paula Nunes
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 006/2011. Fundação Criança Feliz. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 86 e 87 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 006/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e a Fundação Criança Feliz, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Nilda Maria Paula Nunes, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

ACÓRDÃO Nº 29.190, DE 02/08/2016

Processo nº 201004603-00
Origem: Associação Comunitária do Bairro do Guamá
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 037/2010
Responsável: Joana Pantoja da Costa
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 037/2010. Fundação Criança Feliz. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 189 e 190 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 037/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e a Associação Comunitária do Bairro do Guamá, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Joana Pantoja da Costa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ACÓRDÃO Nº 29.191, DE 02/08/2016

Processo nº 201004390-00
Origem: Grupo Assistencial Solar do Acalanto
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 004/2010
Responsável: Ana Maria Nascimento Araújo
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 004/2010. Grupo Assistencial Solar do Acalanto. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 56 e 57 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 004/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e o Grupo Assistencial Solar do Acalanto, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Ana Maria Nascimento Araújo, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 29.192, DE 02/08/2016

Processo nº 201104107-00
Origem: Centro Espírita André Luiz
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 019/2011

Responsável: Areoswaldo Nogueira de Andrade
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 019/2011. Centro Espírita André Luiz. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 134 e 135 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 019/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e o Centro Espírita André Luiz, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor do Sr. Areoswaldo Nogueira de Andrade, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

ACÓRDÃO Nº 29.193, DE 02/08/2016

Processo nº 201004405-00
Origem: Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 024/2010
Responsável: Aguinaldo Neves Silva
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 024/2010. Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 85 e 86 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 024/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e a Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor do Sr. Aguinaldo Neves Silva, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

ACÓRDÃO Nº 29.194, DE 02/08/2016

Processo nº 201205001-00
Origem: União dos Amigos do Bairro da Sacramenta
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 018/2012
Responsável: Maria Nilma Ramos de Alcântara Pereira
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 018/2012. União dos Amigos do Bairro da Sacramenta. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 62 a 64 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 018/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e a União dos Amigos do Bairro da Sacramenta, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Nilma Ramos de Alcântara Pereira, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 29.195, DE 02/08/2016

Processo nº 201104232-00
Origem: Grupo Comunitário São Sebastião
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2010
Responsável: Miriam Monteiro de Almeida
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2010. Grupo Comunitário São Sebastião. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 56 e 57 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 026/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/SEMEC e o Grupo Comunitário São Sebastião, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Miriam